ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA – MG

JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA:
JOÃO RODRIGUES FILHO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Lei de Criação nº 7.471, de 30-4-1986
Data da instalação: 10-4-1987
Data de implantação do PJe: 12-8-2014

Jurisdição: Uberlândia, Araporã, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte e Tupaciguara

Edital de Correição divulgado no DEJT em 17-10-2022, p. 256.

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última correição: 3-12-2021

Às 10h40min do dia vinte e seis de outubro de 2022,o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Manoel Barbosa da Silva**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia, situado na Avenida Cesário Alvim, 3.200, conforme ATO Nº 13, de 19 de Maio de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 5 de junho de 2020 e na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes o MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro, Dr João Rodrigues Filho; o Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Antônio Fernandes; os servidores Alacy Áurea Cristina de Almeida Ciribelli, André Luciano de Oliveira Marra, Dagmar Lemos da Cruz, Eliana Pinheiro Fonseca, Giselda Meira, Helvécio Domingos Moreira, Isabel Nunes Guimarães, Igor de Oliveira Rodrigues, Marcos Antônio Porfírio, Mauro Sampaio de Fonseca, Poliana Vaz Pinheiro, Nely Silveira da Costa, Rodrigo Ferreira Cruz, Roberta Assunção Bilharinho, Simone Giachero Pajaro e Welington Batista Lourenço. Ausentes os servidores Francisco Ésio Guedes, em licença médica, Leonardo Luís Santos, Maria Clea Viana, Sandra Aparecida Zandonadi e Renata Ambrósio Trindade Rodrigues, em férias regulamentares.

Foro de Uberlândia – Quadro de Lotação		
	Atribuições	**Lotação Real**
Lotação conforme critério da Res. GP 232/2022 e 234/2022: **10 servidores** **Lotação atual = 12 servidores**	Chefe do núcleo: Antônio Fernandes	1
	Calculista: Helvécio Domingos Moreira Rodrigo Ferreira Cruz Sandra Aparecida Zandonadi Simone Giachero Pajaro	4
	Atermador: Marcos Antônio Porfírio	1
Dados da Gestão de pessoas	Distribuidor: Andre Luciano de Oliveira Marra Dagmar Lemos da Cruz Francisco Esio Guedes Giselda Meira Igor de Oliveira Rodrigues Renata Ambrósio Trindade Rodrigues	6
	Total servidores	12
	Estagiário	1

Oficiais de Justiça (Res. GP 234/2022*) - 8/9* **(incluindo *ad hoc*)** **11 oficiais**	11 Oficiais: Alacyr Aurea Cristina de Almeida Ciribelli (*ad hoc*) Eliana Pinheiro Fonseca (*ad hoc*) Igor Campos Guimarães (*ad hoc*) Isabel Nunes Guimarães Leonardo Luís Santos Maria Clea Viana Mauro Sampaio da Fonseca Nely Silveira da Costa Poliana Vaz Pinheiro Roberta Assunção Bilharinho Welington Batista Lourenço

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS: Dados extraídos do Painel de Produtividade de Magistrados e Varas – Produtividade em conhecimento das Varas.

	2021	2022 até dia 17-10
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	6.334	5.217
Média por Vara/dia expediente	4,6	4,6

No ano 2021, apurou-se, que, em 231 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram recebidas 6.334 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 3.521 foram do procedimento sumaríssimo e 2.026 do procedimento ordinário.

No ano 2022, até o dia 17-10, apurou-se que, em 190 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram recebidas 5.217 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 2.843 foram do procedimento sumaríssimo, 1.865 do procedimento ordinário sendo que foram atermadas 202 por meio do Whatsapp e e-mail.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2021	2022 – até dia 17-10
Cartas Precatórias recebidas	440	470
Média/dia útil/por Vara	0,31	0,41

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2021, com 231 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 3.772 processos, média de 16,32 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 3.716 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 98,51%.

No exercício de 2022, até o dia 14-10, com 189 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 3401 processos, média de 17,99 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 3358 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 98,73%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2021	2022 – até dia 14-10
Processos recebidos	3772	3401
Média/dia útil	16,32	17,99
Pendentes de cumprimento	56	43
Total	3772	3401
Processos solucionados (*)	3716	3358
Produção	98,51%	98,73%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2021, em média, em 4,02 processos, por dia útil. No ano 2022, até o dia 14-10, a média foi de 4,44 processos por dia útil.

Ano	2021	2022 – até dia 14-10
Média de processos por calculista	4,02	4,44

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 10 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

Dados do sistema SICOND

	2021	2022 – até dia 17-10
Pendentes ano anterior	5	0
Mandados Expedidos por Vara e recebidos na Central de Mandados do PJe	5.016	4.449
TOTAL	5.021	4.449
Mandados expedidos por Vara sem distribuir na central	**0**	**0**
Mandados pendentes de cumprimento fora do prazo	2	53
Mandados pendentes de cumprimento dentro do prazo	0	90
Total de pendentes de cumprimento	**0**	**143**

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça no ano 2021

Oficial de Justiça	Totais
Alacyr Áurea Cristina de Almeida Ciribelli	374
Eliana Pinheiro Fonseca	489
Igor Campos Guimarães	243
Igor de Oliveira Rodrigues	135
Isabel Nunes Guimarães	534
Leonardo Luís Santos	554
Maria Clea Viana	366
Mauro Sampaio da Fonseca	163
Nely Silveira da Costa	516
Poliana Vaz Pinheiro	640
Roberta Assunção Bilharinho	445
Welington Batista Lourenço	557
Totais	5021

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça de 1-1-2022 até 17-10-2022

Oficial de Justiça	Totais
Alacyr Áurea Cristina de Almeida Ciribelli	433
Eliana Pinheiro Fonseca	436
Igor Campos Guimarães	410
Igor de Oliveira Rodrigues	154
Isabel Nunes Guimarães	387
Leonardo Luís Santos	514
Maria Clea Viana	354
Mauro Sampaio da Fonseca	305
Nely Silveira da Costa	500
Poliana Vaz Pinheiro	397
Roberta Assunção Bilharinho	322
Welington Batista Lourenço	236
Totais	4448

Mandados pendentes de cumprimento por oficial de justiça até 17-10-2022

Oficial de Justiça	Totais
Alacyr Áurea Cristina de Almeida Ciribelli	12
Eliana Pinheiro Fonseca	18
Igor Campos Guimarães	57
Maria Clea Viana	3
Mauro Sampaio da Fonseca	8
Nely Silveira da Costa	26
Poliana Vaz Pinheiro	10
Roberta Assunção Bilharinho	6
Welington Batista Lourenço	3
Totais	143

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontra-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista as Portarias 4/2018, que instala a Comissão de Desfazimento de Bens do Núcleo do Foro e Varas do Trabalho de Uberlândia e a 1/2017 que estabelece atribuições a serem exercidas e procedimentos a serem observados pelo Núcleo do Foro de Uberlândia com a implantação do Projeto Superforo.

5.1. Convênio com a CORU – Cooperativa dos Recicladores de Uberlândia, para destinação de autos findos e materiais recicláveis procedentes do Fórum Trabalhista de Uberlândia. Por

5 anos, desde 27/09/2022.

6. SUPERFORO

O Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia realiza as seguintes tarefas: arquivo, expedição de correspondências no PJe e remessa a central de impressão em BH, digitalização e inserção no PJe de quaisquer documentos (inclusive de comprovantes de recebimento de alvarás), atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, triagem inicial (confecção e expedição da notificação inicial, mandados, produção (impressão) de intimação no PJe, produção de mandados no PJe (Triagens iniciais); triagem inicial (análise de regularidade da petição inicial e notificação das partes), Sistema Sisdov (oitiva de testemunhas) e remessa de processos eletrônicos ao 2º grau.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de produção de intimações no PJe; produção de ofício no PJe; produção de mandados no PJe (somente os mandados da Triagem Inicial), produção de editais no PJe; produção de Cartas Precatórias no PJe e produção de alvarás no PJe.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Uberlândia, dos processos examinados nas referidas tarefas do PJe, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

3) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde "Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento";

4) cumprida a Resolução Conjunta GP/GCR N. 74, de 5-6-2017, alterada pela Resolução Conjunta GP/GCR N. 88, de 30-10-2017, que tratam da conversão de autos físicos em processos eletrônicos, módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC), nas Varas do Trabalho da 3ª Região, observado o Procedimento de Controle Administrativo CNJ 0008654-73.2018.2.00.000, que defere a liminar para suspender as regras estabelecidas no art. 2º da Resolução conjunta em epígrafe e do art. 52 da Resolução CSJT n. 185, de 24 de março de 2017, facultando ao Tribunal a digitalização das peças dos autos, que por ora, não deverá ser feita pelas partes, observando, ainda, o Ofício Circular N. CR/64/2019;

5) realizado, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2021:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

10.1 – MEDIDAS TOMADAS PELA VARA DO TRABALHO NO TOCANTE À CONTINGÊNCIA DA Covid-19:

Recomenda-se sejam observadas as medidas publicadas referentes ao Covid-19, especialmente, as Portarias GP/GCR/GVCR N. 61/2021 e GP/GCR/GVCR N. 120, de 20 de abril de 2022 deste Regional.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é "Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania."

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão em "ser reconhecido como instituição de excelência, com celeridade e efetividade na prestação jurisdicional".

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 16h50min do dia vinte e seis de outubro de 2022, em sessão pública, nos termos do Edital n. 227/2022, divulgado no DEJT de 17-10-2022, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelo Assessor do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Amir Ferreira Júnior e pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Jânio Júlio Fernandes e José Múcio Antônio Lambertucci.

Manoel Barbosa da Silva
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

João Rodrigues Filho
Juiz do Trabalho Diretor do Foro

Antônio Fernandes
Chefe do Núcleo do Foro

Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria